



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares  
Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos - Pinhal Novo  
Código 172145

EB Lagoa da Palha

Informação aos pais/encarregados de educação

### **Ano letivo 2021/2022**

Atendendo à situação provocada pela pandemia da doença COVID-19 e aos vários cenários possíveis da sua evolução ao longo do ano letivo, as escolas elaboraram planos de contingência por forma a garantir o regresso de todos os(as) alunos(as) às atividades letivas e não letivas em condições de segurança, salvaguardando o direito de todos(as) à educação, no ano letivo 2021/2022.

Assim, a nível de organização e funcionamento das escolas, procedeu-se a um conjunto de medidas para garantir o regime presencial:

- ✓ O desfasamento de horário na hora de almoço;
- ✓ Procedimentos de higienização;
- ✓ Definição de circuitos no interior da escola até à sala de aula/atividades e nos acessos a outros espaços escolares, bem como a divisão do espaço de recreio por turmas (grupos bolha);
- ✓ Organização da sala de aula por forma a garantir, sempre que possível, o distanciamento.

**Assim, será muito importante ter em atenção o seguinte:**

1. O portão da escola abrirá às 9h. Os alunos dirigem-se diretamente para as salas de aula.
2. Não haverá acolhimento de alunos antes da hora marcada para a entrada.
3. No caso do(a) aluno(a) apresentar qualquer um dos sintomas associados à infeção pelo COVID-19 **não pode comparecer na escola<sup>1</sup>**, devendo o(a) encarregado(a) de educação diligenciar junto da entidade de saúde (Linha Saúde 24 ou Centro de Saúde) os procedimentos a adotar.
4. Sempre que o aluno apresentar, na escola, qualquer sintoma associado à infeção pelo COVID-19, nomeadamente **febre**, será acionado o plano de contingência do estabelecimento, o que implica o seguinte:
  - ✓ Encaminhamento da criança até à área de isolamento;
  - ✓ Contacto imediato com o(a) Encarregado de Educação que deverá dirigir-se à escola;
  - ✓ Na área de isolamento, o(a) Encarregado de Educação contacta o **SNS 24 e segue as indicações que lhe forem dadas**. Neste ponto, recomenda-se a leitura do REFERENCIAL ESCOLAS 21/22 que estará disponível na página do agrupamento ou no seguinte link: <https://covid19.min-saude.pt/wp->

<sup>1</sup> Conforme Norma N.º 020/2020 da DGS

5. Em caso de falta do professor titular de turma, **sempre que for possível**, a sua substituição é assegurada por um professor do Apoio Educativo.
6. A utilização de máscara é obrigatória para pessoal docente e não docente, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos que se desloquem à escola.

*Nas crianças com idade entre 6 e 9 anos, e para todas as que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é fortemente recomendada, como medida adicional de proteção, em espaços interiores ou exteriores, desde que:*

- a) *As crianças tenham “treino no uso” e utilizem as máscaras de forma correta*<sup>2</sup>(...)

Para além do Plano de Contingência, elaborado pelo Agrupamento e que deverá ser acionado a partir do início do ano escolar, apresenta-se a toda a comunidade educativa envolvida neste reingresso, as normas que deverá conhecer e respeitar:

### 1 - Organização de espaços e materiais

- As salas estarão arejadas e abertas, sempre que possível;
- Cada aluno(a) deverá ter o seu próprio material de desgaste, arrumado de forma a serem cumpridas as normas previstas pela DGS;
- No recreio, os diferentes grupos terão o seu espaço demarcado;
- Os bebedouros estarão fechados - os alunos deverão trazer a sua garrafa de água diariamente, preferencialmente reutilizável.

↳ No acolhimento dos alunos deverá ter-se em conta:

- ✓ O acolhimento dos alunos far-se-á ao portão, mantendo-se um distanciamento considerado seguro, e os alunos dirigem-se às salas de aula depois de desinfetarem os sapatos em tapete próprio e as mãos com gel desinfetante;
- As casas de banho serão higienizadas de acordo com as indicações do Referencial.
- A ocupação do refeitório será feita de acordo com o espaço disponível. O serviço de refeições funcionará por turnos. Os alunos almoçarão com o distanciamento possível, mantendo o grupo turma. Todos os alunos deverão permanecer sentados, até ser possível a sua saída para o espaço exterior.

### MUITO IMPORTANTE:

- Os alunos, todos os dias, deverão fazer-se acompanhar dos lanches. Mantém-se o regime da fruta e do leite escolar;
- Os alunos terão de lavar as mãos sempre que necessário, antes e depois das refeições, de ir ao wc e do recreio;
- O aluno deverá ser portador de lenços de papel para utilizar sempre que tenha secreções nasais ou orais e, de seguida, higienizar as mãos;
- É expressamente proibido os alunos trazerem brinquedos e afins de casa;

---

<sup>2</sup> In, referencial para as escolas 2021/2022

- Não serão permitidas festa de aniversário (bolos e sumos); lanches partilhados ou distribuição de doces e lembranças.
- Relativamente às Atividades Enriquecimento Curricular (AEC), no desenvolvimento das mesmas serão tidas em conta as normas estabelecidas para a componente letiva.

## **2 - Pais e Encarregados de Educação**

- Devem evitar que os alunos permaneçam no recinto escolar, por períodos superiores ao estritamente necessário;
- Os pais não podem entrar no recinto escolar; o contacto com a escola/professores deverá ser por caderneta, telefone ou email ;
- Não devem enviar os alunos para a escola caso apresentem sintomas suspeitos ou tenham tido contacto com alguém infetado ou com suspeitas de infeção. Nestas situações deverá ser informado o estabelecimento de ensino;
- Devem evitar permanecer ao portão do estabelecimento em contactos presenciais com outros pais e encarregados de educação.
- Não é permitida a toma de qualquer medicação no estabelecimento (exceptuando situações devidamente comprovadas por declaração médica, com indicação de horário de toma e dosagem).